

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5635/2021.
De 16 de abril de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº080/2021 - Data: de 19
de abril de 2021.

Súmula: “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, as áreas de imóveis que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 17.796/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, a fração de área de imóvel, abaixo descrita, para utilização como alargamento de via pública:

Proprietário: DPX Incorporações EIRELI.

Objeto: Área atingida pela previsão de alargamento da Avenida Francisco Ferreira da Cruz, originada da subdivisão da matrícula n. 67.089 do CRI/FRG.

Descrição: Área de terreno rural de formato irregular, situado no bairro Industrial I, município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, fazendo testada para Av. Francisco Ferreira da Cruz, com características e confrontações conforme segue:

Inicia-se se no ponto denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 672392.219 m e N= 7164915.270 m ; Daí segue com o azimute de 286°11'36" e a distância de 4.66 m até o 'ponto 1-A' (E=672387.744 m e N=7164916.570 m); Daí segue com o azimute de 27°37'50" e a distância de 20.29 m até o 'ponto 1-B' (E=672397.152 m e N=7164934.542 m); Daí segue com o

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

azimute de $106^{\circ}11'36''$ e a distância de 5.49 m até o 'ponto 7' (E=672402.426 m e N=7164933.010 m); Daí segue com o azimute de $162^{\circ}57'20''$ e a distância de 35.00 m até o 'ponto 8' (E=672412.685 m e N=7164899.547 m); Daí segue em curva composta pela previsão de alargamento da Avenida Francisco Ferreira da Cruz percorrendo a distância de 427.12m até o 'ponto 12-A' (E=672316.220 m e N=7164493.495 m); Daí segue com o azimute de $273^{\circ}03'38''$ e a distância de 3.95 m até o 'ponto 13' (E=672312.278 m e N=7164493.706 m); Daí segue com o azimute de $354^{\circ}00'13''$ e a distância de 120.50 m até o 'ponto 14' (E=672299.690 m e N=7164613.547 m); Daí segue com o azimute de $4^{\circ}24'24''$ e a distância de 101.70 m até o 'ponto 15' (E=672307.505 m e N=7164714.946 m); Daí segue com o azimute de $22^{\circ}55'22''$ e a distância de 217.50 m até o 'ponto 0=PP' (E=672392.219 m e N=7164915.270 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 6.587,50m².

Art. 2º A expropriação de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal